



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO Nº 0871617

TERMO DE DOAÇÃO 01/2024

Processo nº 12576.2024-7

TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (UFMT).

Pelo presente Termo de Doação, as partes abaixo identificadas:

1. DOADOR: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

CNPJ nº 05.901.308/0001-21, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça , 4750, Centro Político Administrativo, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, doravante denominado **DOADOR**,

E

2. DONATÁRIO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (UFMT)

CNPJ nº 33.004.540/0001-00, com sede na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2367, Bairro Boa Esperança, representada neste ato pela Magnífica Reitora Marluce Aparecida Souza e Silva, doravante denominada **DONATÁRIO**,

Considerando:

- O interesse público na doação de bens, conforme disposto no artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 9.373/2018 e outras disposições legais aplicáveis.
- A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) receber 4 (quatro) veículos dos modelos **caminhonete Nissan Frontier, ano 2015**.

Resolvem as partes celebrar o presente Termo de Doação de Bens, conforme as condições a seguir:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO DA DOAÇÃO

1.1. O DOADOR doa ao DONATÁRIO, de forma gratuita e irrevogável, os seguintes bens, conforme descrição detalhada deste instrumento:

Marca/Modelo/Versão/Cor	Placa
Nissan/Frontier S 4x4/Preta	QBH6603/MT
Nissan/Frontier S 4X4/Preta	QBH6633/MT
Nissan/Frontier S 4X4/Preta	QBH6643/MT
Nissan/Frontier S 4X4/Preta	QBH6653/MT

1.2. A doação tem por objetivo função social dos projetos desenvolvidos pelo DONATÁRIO.

CLÁUSULA 2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. O DOADOR compromete-se a entregar os bens descritos na **Cláusula 1** deste Termo, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou restrições, conforme o estado de conservação avaliados como Ociosos pela comissão instituída pela Ordem de Serviço nº 157/2024.
- 2.2. O DONATÁRIO compromete-se a utilizar os bens exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste Termo.
- 2.3. O DONATÁRIO assume a responsabilidade pela guarda, manutenção e conservação dos bens a partir da data de recebimento, obrigando-se a adotar todas as medidas necessárias para assegurar a integridade e funcionalidade dos mesmos.
- 2.4 O DONATÁRIO assume a responsabilidade de transferir a propriedade dos veículos, junto ao DETRAN-MT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus e encargos para o DOADOR.

CLÁUSULA 3 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

- 3.1. A entrega dos bens objeto desta doação será realizada na sede do DOADOR ou em outro local previamente acordado entre as partes.
- 3.2. O DONATÁRIO deverá, no ato da entrega, assinar o **Termo de Recebimento** dos bens, atestando que os recebeu nas condições acordadas.

CLÁUSULA 4 - DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E GARANTIAS

- 4.1. O DOADOR declara que os bens são de sua propriedade, estão livres de quaisquer ônus, dívidas, gravames ou encargos.

4.2. O **DONATÁRIO** declara estar ciente das condições de uso e conservação dos bens, e assume integral responsabilidade pela manutenção e guarda dos mesmos a partir do momento da entrega.

4.3. O **DOADOR** não será responsável por eventuais danos ou perdas ocorridos após a entrega dos bens ao **DONATÁRIO**.

Cuiabá, 17/12/2024.

DOADOR

DONATÁRIO